



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefex: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA CONAGRO CONSULTORIA AGROPECUÁRIA LTDA

Processo 111/2026
Dispensa nº 020/2026
Contrato nº 123/2026

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dorés do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa Conagro Consultoria Agropecuária Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.777.215/0001-16, sediado na Rua Drº João Batista Viana, nº 120, Letra A, Centro, Alto Rio Doce MG, CEP: 36.260-000, neste ato representado pelo Senhor Daniel Fonseca Belo de Araújo, brasileiro, casado, veterinário, portado RG nº MG 12626737 SSPMG e CPF nº 067.290.526-43, residente na Rua Rio Branco, nº 110, Apto 301, Xopotó, Alto Rio Doce MG, CEP: 36.260-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e hospedagem do website institucional da Prefeitura de Dorés do Turvo MG, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais) conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço veterinários para atendimento a exposição agropecuária do ano de 2026 com responsabilidade técnica, exames e brucelose e tuberculose, classificação e julgamento das raças de gado.	Serviço	01

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até o dia 30 (trinta) dias após a prestação do serviço mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2026, sendo: 3.3.90.39.00.2.12.01.20.606 0009.2.0063

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme a ordem emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dorés do Turvo/MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP. 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
Instituto@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefex: 0800 032 3040



6.2. Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 02.09.2026.

6.3. Alimentação e hospedagem será de responsabilidade do contratado.

6.4. A prestação de serviços objeto do contrato de veterinário para Prestação de Serviços durante a Exposição Agropecuária 2026 de Dorés do Turvo MG para realização dos seguintes procedimentos veterinários:

- a) consultas rotineiras;
- b) consultas de emergência;
- c) procedimentos ambulatoriais, medicação e curativos;
- d) procedimentos cirúrgicos como: suturas complexas de ferimentos profundos;
- e) realizar exames de Brucelose e Tuberculose bovina para cumprimento da exigência do Ima para emissão de GTA para eventos agropecuários.
- f) O contratado será o Responsável Técnico perante o IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária).
- g) GTA entrada e Saida.
- h) Emissão de ART para realização da exposição Agropecuária 2026.
- i) Reunião para ajustes de regulamento e classificação das raças de gado jovem para julgamento e locução do julgamento;
- j) O período da prestação de serviços deverá ser de realizado durante a Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo MG de 26 a 30 de agosto de 2026.
- l) O contratado deverá arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação, transporte, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços.
- m) O serviço que apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais.
- n) O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente.

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento,

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP. 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE LARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitação@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ 18.128.249/0001-42 - telefones: 0800 032 3040



enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 02 (dois) de setembro de 2026, com início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 - O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 05 de agosto de 2026.

KALLIL DAHIFR
MOREIRA

Assinado eletronicamente
por KALLIL DAHIFR MOREIRA
CPF: 04036030016000
Data: 2025.08.05 10:07:33
-0500

Município Dorés do Turvo

CUNHA08500921600

Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
DANIEL FONSECA BELO DE ARAÚJO
Data: 2025.08.05 09:30:46-0300
Verifique em: <https://portal.trf4.gov.br>

Conagro Consultoria Agropecuária Ltda

Daniel Fonseca Belo de Araújo - Representante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____